



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.651

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 123/20. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 13/08/2020, às 09h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 124/20. Objeto: Aquisição de gás liquefeito P-45 Kg para atender o Corpo de Bombeiros. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 13/08/2020, às 10h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 125/20. Objeto: Aquisição de veículos novos para atender a Secretaria de Assistência Social. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 13/08/2020, às 13h00.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 126/20. Objeto: Aquisição de kit de material de limpeza e higiene para atender usuários do programa da Assistência Social em combate ao COVID-19. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 14/08/2020, às 09h00.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 127/20. Objeto: Aquisição de kit máscara para atender usuários do programa da Assistência Social em combate ao COVID-19. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 14/08/2020, às 10h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 128/20. Objeto: Aquisição de colete para atender a Secretaria de Meio Ambiente. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 14/08/2020, às 13h00.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 129/20. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro novo da frota da Secretaria de Assistência Social. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 17/08/2020, às 09h00.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 130/20. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar das unidades pertencentes e sede da Secretaria de Saúde. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 17/08/2020, às 13h00.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.651

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 131/20. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias de Segurança e Mobilidade Urbana, Administração, Agricultura, Fazenda e Justiça e Cidadania. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 18/08/2020, às 09h00.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 132/20. Objeto: Aquisição de mobiliário para atender a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 18/08/2020, às 13h00.

Processo: Extrato Termo Aditivo 01- Pregão Presencial nº 094/19. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento de licença de sistema de gestão pública, abrangendo os serviços de implantação, conversão, migração de dados, integração com outros sistemas, manutenção e customização, treinamento, suporte e atendimento, bem como suas atualizações pelo período de 12 meses. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **EMBRÁS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA**. Prazo: 12 meses. Data: 30/07/2020.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.651

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

Da: Assessoria Jurídica

Para: Seção de Licitações

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES HOSPITALARES PARA OS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19.

I - RELATÓRIO

Trata-se de certame licitatório visando a contratação supracitada, vindo a esta assessoria jurídica tendo em vista o mesmo ter sido considerado fracassado.

É o relatório.

II - DOS FUNDAMENTOS

O procedimento licitatório supracitado fora elaborado, inicialmente, visando a contratação descrita na solicitação de compras nº 1512/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

Ocorre que, o certame ter sido regularmente publicado e disponibilizado para realização da sessão pública o mesmo foi fracassado pelo Sr. Pregoeiro pois o licitante na fase de negociação do Pregão Eletrônico, não atingiu a oferta de preços na fase de "negociação".

Assim sendo, entendemos pelo FRACASSO do mesmo para que se possa encerrar o certame.

Diante de tais fatos a Administração Pública vincula-se ao princípio jurídico da estrita legalidade, podendo fracassar seus atos a qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade.

Da Constituição Federal retiramos do seu artigo 37 princípios valiosos com os quais a Administração Pública deve nortear suas atividades, dentre os quais o Princípio da Autotutela.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.651

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

Enquanto pela tutela a Administração exerce o controle sobre outra pessoa jurídica por ela mesma constituída, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos...

Tal princípio decorre diretamente do princípio da legalidade, pois se a Administração Pública está sujeita a lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal editou duas súmulas sobre o poder/dever da Administração rever seus atos, quais sejam 346 e 473.

Súmula 346. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE DECLARAR A NULIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS.

Súmula 473. A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU FRACASSA-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL.

Conforme se pode ver, a segunda complementa a primeira, garantindo à Administração a revisão de seus próprios atos, dentro do limite da lei. No mesmo sentido, dispõe o art. 53 da Lei nº. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito federal, *in verbis*:

"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, E PODE REVOGÁ-LOS POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, respeitados os direitos adquiridos." (grifamos)

No pensar de **DIRLEY DA CUNHA JR.**, o princípio da autotutela respalda a Administração no sentido de corrigir seus próprios atos, não se tratando de uma faculdade e sim de um dever de restaurar a legalidade rompida pela sua atuação ilegal. (Curso de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.651

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

Direito Administrativo. 7 ed. Editora Jus Podivm : Salvador. 2009, p. 48)

Pertinente, ainda a lição de **HELY LOPES MEIRELLES**, ao sustentar que:

"A Administração, como instituição destinada a realizar o Direito e a propiciar o bem comum, não pode agir fora das normas jurídicas e da moral administrativa, nem relegar os fins sociais a que sua ação se dirige. Se, por erro, culpa, dolo ou interesses escusos de seus agentes, a atividade do Poder Público desgarra-se da lei, divorcia-se da moral ou desvia-se do bem comum, é dever da Administração invalidar, espontaneamente ou mediante provocação, o próprio ato, contrário à sua finalidade, por inoportuno, inconveniente, imoral ou ilegal." (*Direito Administrativo Brasileiro*. 27 ed. São Paulo : Malheiros. 2002, p. 194)

As Súmulas supracitadas estabeleceram então que a Administração poderá FRACASSAR, seus atos, pela CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE.

Acerca da revogação da licitação dispõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Sobre quando se deve anular e quando é cabível revogar a licitação, Marçal Justen Filho (em sua obra *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*, 7ª edição. São Paulo Dialética, 2000, página 480) explica "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude ao fracasso se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.651

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

anulação. O **FRACASSO** se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

DA CONCLUSÃO

Ante aos fatos expostos, entendemos pelo FRACASSO DO CERTAME, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, por constituir a forma adequada a atender ao interesse público pela conveniência e oportunidade, submetendo-se o presente à apreciação e decisão da Autoridade Superior competente.

Guaratinguetá, 30 de julho de 2020.

Chilena OABRS 203896
ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR.

Considerando os termos e fundamentos apresentados no parecer da Assessoria Jurídica, supra, DETERMINO FRACASSADO do presente certame, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Guaratinguetá, 30 de julho de 2020.

Maristela Siqueira de Paula Santos
Maristela Siqueira de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.651

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico 009/20 – Registro de Preços**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de aparelhos condicionadores de ar, destinados ao Pronto Socorro.

Empresas vencedoras:

- **HEWLLEX COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, no tocante ao item 02, no valor total de R\$ 6.580,00.-.....
- **JOSÉ AUGUSTO PAVÃO**, no tocante aos itens 01 e 03, no valor total de R\$ 10.350,00.-.....

Guaratinguetá, 30 de julho de 2020.

Maristela Siqueira Macedo de Paula
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.651

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a)- Processo: **Pregão Eletrônico 014/20 – Registro de Preços**
- b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de ambulância.

Empresa vencedora:

- **MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no tocante ao item 01, valor total de R\$ 161.990,00.....

Guaratinguetá, 30 de julho de 2020.


Maristela Siqueira Macedo de Paula
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.651

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 13.979/20 e do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico 019/20**

b)- Objeto: Contratação de empresa para prestação de limpeza para o hospital de campanha, pelo período de 06 meses.

Empresa vencedora:

- **MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no tocante ao item 01, no valor total de R\$ 266.000,00.-.....

Guaratinguetá, 30 de julho de 2020.

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.651

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 13.979/20 e do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)s Secretario(a)s abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico 020/20**

b)- Objeto: Contratação de serviço de lavanderia para o hospital de campanha.

Empresa vencedora:

- **R.L SOARES DE ARRUDA LAVANDERIAS**, no tocante ao item 01, no valor total de R\$ 154.915,20.-.....

Guaratinguetá, 30 de julho de 2020.

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.651

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a)- Processo: **Pregão Presencial nº 113/20**
- b)- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial no “Recinto Manoel Soares de Azevedo -Recinto de Exposições”.

Empresa vencedora:

- **ZANETTI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, no valor de R\$ 75.000,00.-.-.

Guaratinguetá, 29 de julho de 2020.


JÚLIO CÉSAR RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.651

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

ATO Nº 17, de
31 de julho de 2020.

Dispõe sobre medidas de complementares durante o período de quarentena, na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO os resultados dos exames laboratoriais para detectar contaminação por COVID-19 recentemente realizados em todos os servidores, assessores parlamentares, estagiários, menores aprendizes e terceirizados que prestam serviços no edifício-sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá;

CONSIDERANDO a preocupação da Presidência e demais Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá com a saúde de todos os servidores, estagiários, terceirizados, assessores parlamentares, extensivos aos seus familiares e, principalmente da população de nossa Cidade;

R E S O L V E, pelos motivos supra, além daquelas já constantes da edição de ato anterior, adotar as seguintes medidas complementares no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

1) Ficam dispensados os servidores, assessores parlamentares, estagiários, menores aprendizes e terceirizados da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, acima de 60 anos de idade, bem como aqueles portadores de doenças crônicas, que apresentarem atestado médico fornecido por médico do trabalho ou em decorrência de atendimento pelo Serviço Municipal de Saúde, recomendando a referida dispensa, passando a partir de então, realizar as suas atividades dentro da jornada de trabalho de forma remota;

Avenida João Pessoa, 471 – Pedregulho – CEP 12515-010 – Tel.: (12) 3123-2400
<http://www.camara guaratingueta.sp.gov.br> – e-mail: camara@camara guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.651

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

2) As demais medidas preventivas a serem adotadas serão aquelas determinadas por protocolo da Secretaria Municipal da Saúde da Estância Turística de Guaratinguetá

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Administrativo



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.651

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.733 de
28 de julho de 2020.**

**CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público ALIR FERNANDO
PRUDENTE DE TOLEDO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONCEDE,

ao Servidor Alir Fernando Prudente de Toledo,
Técnico Legislativo, em conformidade com o Art.
185 da Lei Municipal nº 1.218 de 13 de abril de
1971 – Estatuto dos Funcionários Públicos do
Município de Guaratinguetá, vinte dias de férias
anuais regulamentares a que tem direito,
correspondentes ao período de aquisição de 2019 a
2020, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a
serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia três ao dia vinte e
dois de agosto de 2020.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e oito dias do mês
de julho de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

MCVC/sao.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.651

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.734, de
30 de julho de 2020.

**CONCEDE FÉRIAS regulamentares a
Assessora Parlamentar ANA CAROLINA
GONÇALVES DA SILVA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

a Senhora Ana Carolina Gonçalves da Silva,
Assessora Parlamentar, em conformidade com o
Art. 12º da Resolução nº 665, de 08 de março de
2018, quinze dias de férias anuais regulamentares
a que tem direito, correspondentes ao período de
aquisição de 2019 a 2020, ora vincendo, em que
esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-.-
As férias serão gozadas do dia três ao dia
dezessete de agosto de 2020.-.-.-.-.-

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de julho
de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

MCVC/sao.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.651

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.735, de
30 de julho de 2020.**

**CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público ALAIR PRUDENTE DE
TOLEDO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONCEDE,

ao Servidor Alair Prudente de Toledo, Oficial
Legislativo, em conformidade com o Art. 129 da
Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º,
inciso XVII, da Constituição Federal, quinze dias
de férias anuais regulamentares a que tem direito,
correspondentes ao período de aquisição de 2019 a
2020, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a
serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia seis ao dia vinte de
agosto de 2020.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de julho
de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

MCVC/sao.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.651

DECRETO



DECRETO Nº 9.001, DE 27 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.085, de 24 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 500.723,60 (quinhentos mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA		
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
15.452.0006.2510.93 - Sinalização de Trânsito		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	591	R\$ 179.516,35
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanentê	593	R\$ 32.395,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	592	R\$ 68.302,08
15.452.0006.2511.93 - Policiamento e Fiscalização do Trânsito		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	594	R\$ 12.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	595	R\$ 193.510,17
06.122.0006.2509.93 - Educação no Trânsito		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	596	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	597	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de consumo	598	R\$ 5.000,00

Total: R\$ 500.723,60

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º terá como cobertura o depósito bancário efetuado no exercício anterior, na conta 71.061-2.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 31 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.651

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.088, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

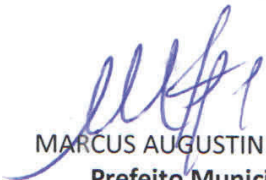
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 e inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, devido ao recurso financeiro creditado em 2020, referente a emenda parlamentar nº 202041260003, para compra de automóveis pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana. A classificação orçamentária será:

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0006.2511.05 – Policiamento e Fiscalização de Trânsito	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 100.000,00

Total: R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura o depósito bancário efetuado em junho de 2020, na conta 006.672.011-3.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.